

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

PROTOCOLO
IPREVITA Nº 209
03 / 10 / 2024
Eda Duarte Silva
PROTOCOLISTA

SOLICITANTE: Diretor Previdenciário	
Responsável pela Demanda: ALEXANDRE ROGER MACIEL RIBEIRO	Matrícula:
E-mail: alexandre@iprevita.com.br	Telefone: (28) 99995-1289
1. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e avaliação atuarial dos planos de benefícios previdenciários oferecidos aos servidores públicos do Município de Itapemirim-ES.	
2. Justificativa da necessidade da contratação O artigo 40 da Constituição Federal, através da redação dada pela Emenda Constitucional nº 103 de 2019 prevê que o regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial. A Portaria nº 1467 de 02 de junho de 2022, que traz a Consolidação das Normas do Regime Próprio de Previdência Social, em seu artigo 25 prevê que ao RPPS deverá ser garantido o equilíbrio financeiro e atuarial em conformidade com avaliações atuariais realizadas em cada exercício financeiro para a organização e revisão do plano de custeio e de benefícios. Além disso, o capítulo IV da citada Portaria e o Anexo VI trazem uma série de obrigações aos RPPS, para que seja assegurada a correta avaliação atuarial, como a elaboração da Nota Técnica Atuarial, dos fluxos atuariais, propostas de métodos de financiamento, estudos estatísticos para análise das hipóteses atuariais, propostas de plano de amortizações do déficit, entre outras. Além de atender as exigências legais, a assessoria atuarial também proporciona a análise de medidas de gestão, como estudo de projetos de lei, de solicitações de alteração de jornada de trabalho, dentre outras, o que também contribui para a observância do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.	
3. Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto Constitui objeto do presente contrato a elaboração, por atuário habilitado, dos relatórios, avaliações, estudos e pareceres abaixo relacionados, dentre outros que porventura possam a ser exigidos na legislação federal e municipal: • Avaliação Atuarial Anual; • Nota Técnica Atuarial; • Fluxos Atuariais;	

- Duração do Passivo;
- Métodos de financiamento;
- Testes Estatísticos para definição das hipóteses atuariais;
- Avaliação da base cadastral;
- Apuração dos custos e compromissos;
- Propostas de planos de custeio;
- Propostas para equacionamento do déficit atuarial;
- Projeções Atuariais previdenciárias, atender o Art. 53 §1, Inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Plano de Gestão de Riscos Atuariais;
- Acompanhamento atuarial, através da elaboração de estudos de impacto decorrente de propostas legislativas ou administrativas.
- Representação, como atuário responsável, junto ao Ministério da Previdência Social e Tribunal de Contas do Estado;
- Elaboração e envio dos demonstrativos ao Ministério da Previdência Social, relacionados à atuária.

Todos os relatórios/estudos e pareceres deverão atender integralmente as disposições da Portaria nº 1467/2022 e futuras alterações, além de outras normas e disposições que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Quando solicitado pelos Conselho Deliberativo ou Fiscal, bem como por técnicos da Prefeitura Municipal poderá ser solicitada reunião para explanação dos relatórios/estudos.

4. Principais pontos do modelo de gestão do contrato

- Obrigações específicas da contratada;
- Do fornecimento de relatórios;
- Suporte técnico;
- Infrações e penalidades do Contrato;
- Que seja vedada a subcontratação;
- Critério e prazo para recebimento provisório e definitivo da nota fiscal;
- Prazo de pagamento;
- Critério de reajuste e repactuação.

3. Prazo de vigência

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da emissão da ordem de serviços, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. Da dotação orçamentária:

A pretensa contratação será custeada na seguinte dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária Anual do IPREVITA para o exercício de 2024: **002002.091221852.410.33903500000**.



5. Observações gerais

5.1. Prazo para início da execução do objeto

Imediatamente após o envio da Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE, que poderá coincidir ou não com a assinatura do contrato.

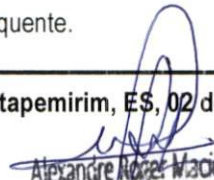
5.2. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:

Diretor Previdenciário – Alexandre Roger Maciel Ribeiro

5.3. Prazo para pagamento:

Até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

Itapemirim, ES, 02 de outubro 2024.


Alexandre Roger Maciel Ribeiro
MAT- 105101-01
Diretor Previdenciário
Responsável pela Formalização da Demanda